

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**L E I      N<sup>o</sup>    2.359/91**

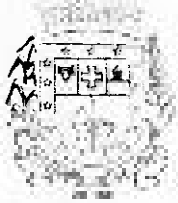
"REAJUSTA OS SALÁRIOS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL N<sup>o</sup> 2.243/90, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1<sup>o</sup> - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os salários constantes na Lei Municipal n<sup>o</sup> 2.243/90, que "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO", para os valores abaixo discriminados, a partir de 01 de março do corrente ano.

| <u>Nível</u> | <u>Valor (Cr\$)</u>      |
|--------------|--------------------------|
| I            | 24.062,29    27.671,63   |
| II           | 28.884,55    33.277,23   |
| III          | 34.650,58    39.848,77   |
| IV           | 41.561,18    47.795,36   |
| V            | 49.914,67    57.401,87   |
| VI           | 59.857,48    68.836,10   |
| VII          | 71.839,78    82.615,75   |
| VIII         | 86.203,43    99.133,94   |
| IX           | 103.452,79    118.970,71 |
| X            | 123.973,04    142.569,00 |
| XI           | 148.941,19    171.282,37 |
| XII          | 178.731,60    205.541,34 |

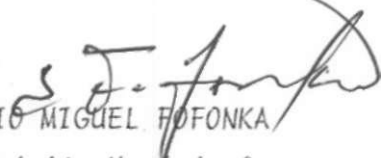


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

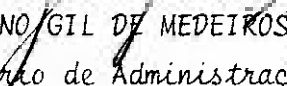
ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de ~~abril~~ de 1991

  
SILVIO MIGUEL HOFONKA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração